



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Senhor Presidente,

### **PROJETO DE LEI**

**"INSTITUI O 'PROGRAMA HORTA EDUCATIVA", NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO CAETANO DO SUL' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Art. 1º. Fica instituído o “Programa Horta Educativa”, direcionado a crianças com idade de 4 (quatro) a 8 (oito) anos matriculados na Rede Municipal de Ensino de São Caetano do Sul, com os seguintes objetivos:

I - incentivar a adoção de hábitos alimentares saudáveis;

II - fortalecer o trabalho educacional voltado à formação de valores sociais, culturais e alimentares compatíveis com a preservação da cultura do país e do meio ambiente;

III - sensibilizar os alunos a respeito da importância da boa alimentação para um crescimento saudável;



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

IV - divulgar os alimentos oriundos do ecossistema de cada região;

V - integrar, a partir da horticultura, os diferentes conteúdos curriculares da educação.

Art. 2º - A Horta Educativa deverá ser implantada na Escola de Ecologia Presidente Jânio da Silva Quadros.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal celebrar parcerias e/ou convênios, para a capacitação dos profissionais envolvidos em sua execução, para que possam transmitir aos alunos conhecimentos científicos e tecnológicos que as estimulem a melhorar os hábitos alimentares e a respeitar o meio ambiente.

Art. 4º - Os alimentos colhidos na Horta Educativa, serão destinadas a Instituições Filantrópicas cadastradas no Município de acordo com a necessidade de cada uma.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **Justificativa**

Sendo a primeira infância um período decisivo para a formação da personalidade, o Programa Horta Educativa visa não apenas ter uma horta, ensinar a criança a plantar, mexer na terra e a colher, mas também ensinar a transformação do alimento, a importância de comer bem, assim como ser um instrumento de educação ambiental de forma interdisciplinar.

Isso trará reflexos positivos enormes na qualidade de



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

vida e principalmente na saúde das crianças, considerando o aumento do índice de obesidade infantil e a alta incidência, quando se tornam adultos, de doenças relacionadas a hábitos alimentares inadequados.

É necessário implementar ações preventivas relacionadas à saúde, educação, meio ambiente e horticultura de maneira integrada no processo de aprendizagem do ensino infantil.

Pelo exposto, peço o apoio dos Nobres Pares para aprovação do projeto.

Plenário dos Autonomistas, 14 de junho de 2021.

**JANDER CAVALCANTI DE LIRA**  
**(PROFESSOR JANDER LIRA)**  
**VEREADOR**